

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3415

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

### **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	***.119.***_**	ITAPEMIRIM VASSOURAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.871.126/0001-28	1071581575
PAULO RICARDO BRITO FERNANDES	***.966.***_**	PRIMOTEC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	34.803.719/0001-82	1071696244
LUCAS APARECIDO DA SILVA	***.507.***_**	ARTE LENCOIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	28.741.477/0001-47	1071733493
JOSE ROBERTO MARIM	***.339.***_**	MSM AGRO INDUSTRIAL LTDA	81.183.949/0001-76	1071938277
ARILDO RODRIGUES SANTOS	***.243.***_**	EMPREENDIMENTOS NOVOS TEMPOS COUTINHO LTDA	02.451.209/0001-05	1071577584
ROQUE RODRIGUES	***.896.***_**	R & S TRANSPORTES RODRIGUES LTDA	18.762.042/0001-25	1071602656
NATALIA ARAUJO NUNES REIS	***.685.***_**	OURO PRETO GEMAS E ARTES JOALHERIA E ACESSORIOS LTDA	18.263.920/0001-68	1071699702
GILMAR ANTONIO GOMES DE PAIVA	***.476.***_**	GRAN FITNESS DO CORPO COHAMA LTDA	29.830.488/0001-66	1071718597
CLAUDILINO DOMINGUES DA CRUZ	***.999.***_**	CDC SUPERMERCADO LTDA	10.653.324/0001-82	1071750569
JOSE DONISETE SERAFIM DA SILVA	***.650.***_**	SERAFIM REPRESENTACOES LTDA	18.052.501/0001-87	1071758927
ISMAEL DE SOUZA	***.280.***_**	ORDAMAS ORGANIZACAO DAMAS LTDA	07.600.604/0001-18	1071923619
PLINIO NESTOR DIAS	***.598.***_**	HORUS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	20.617.357/0001-20	1072024403
RAFAEL DE SOUZA GONCALVES	***.956.***_**	RAFAEL DE SOUZA G. LTDA	33.073.263/0001-80	1071652547
ALICE SOUZA DE ALMEIDA GARCIA SANTOS	***.010.***_**	MICROSS INFORMATICA E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA	10.495.383/0001-70	1071686295
RODRIGO GARCIA SANTOS	***.826.***_**	MICROSS INFORMATICA E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA	10.495.383/0001-70	1071704753
MARIA APARECIDA SIQUEIRA HANSEN	***.620.***_**	KLICK HANSEN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	07.086.072/0001-42	1071759489
ANTONIO ORLANDO LOPES	***.693.***_**	BAR COMERCIAL ESPERANCA DE SAO CRISTOVAO LIMITADA	05.923.169/0001-37	1071790886
DIONER PREHLL	***.050.***_**	DIONER PREHLL LTDA	13.870.009/0001-03	1072052102

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
WESLEI MORAIS BORGES	***.272.***-**	ASTUSTECNICA TECHNOLOGY EM APARELHOS MEDICOS LTDA	20.695.448/0001-84	1071663876
LUCAS ROMERO SANT ANA NASCIMENTO CELESTINO	***.337.***-**	SABOR CASEIRO ALIMENTOS LTDA	20.018.353/0001-26	1071728461
CAMILA FERREIRA DUARTE	***.314.***-**	EMPORIO SAMELO LTDA	29.563.390/0001-90	1071932459
GENILSON LEONEL DA SILVA	***.787.***-**	MODAS ASNAH LTDA	12.868.687/0001-60	1072040110